



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL 72 - CEP 14.620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1681**

De 28 de Setembro de 1988

Dispõe sobre o concedimento de majoração salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Orlândia.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município - de Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Orlândia, regidos por Estatutos (Lei nº 777/72), majoração salarial nas seguintes proporções:-

- a) para quem ganha até Cz\$ 21.700,00, o aumento será de 70%;
- b) para quem ganha de Cz\$ 21.701,00 a Cz\$ 27.000,00 - 60%; e
- c) para quem ganha acima de Cz\$ 27.001,00 - 50%.

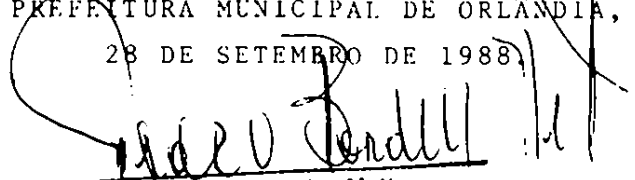
PARÁGRAFO ÚNICO - A majoração salarial de que trata o presente artigo terá seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1988.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento do corrente ano, destinadas ao Legislativo, que serão suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

28 DE SETEMBRO DE 1988


Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº 15 FLS. 10

EU: Elizete REGISTREI.